

var de pagar o tempo que servio, pois
que não estava em seu poder alis-
tar-se na Guarda Nacional sendo
della excluido. V. S. podem man-
dará o mais justo. Lv.º 29 de Abr.º
de 1836. = Off. do P. G. da C. Jose
de C. de A. Melini

Primeiro, Idem de 28 de Março á cerca de Reg.^{to}
do Visconde de Villarinho de
S. Romão sobre a descoberta
que fez para melhorar os
movimentos das machinas
movidas por vapor

Senhora - Na forma do S.º do Al.º de
28 de Abril de 1809 para se conce-
der ao Supp.º o Visconde de Villarinho
de S. Romão o privilegio exclusivo
pelo seu novo invento nas Staquinas
de vapor, é necessario que elle, ou
mandando fazer á sua custa com
todo o segredo no Arsenal o mode-
lo da Staquina, realise com a
experiencia a verdade da nova

João de Almeida

invenção, ou que elle apresente na Secretaria d'Estado o modelo escripto com todas as instrucções necessarias, e este depois d'examinação com todo o segredo por pessoas entendidas na materia seja por ellas reconhecido como um novo invento. Sendo o Suppl^e satisfito a qualquer das partes desta alternativa entendo que está nos termos de se lhe conceder o privilegio ficando o modelo e plano na Secretaria para ser publicado em tempo competente. V. S. seorem mandará o mais justo. Lv.º 29 de Nov. de 1836. Ord. do P. G. da C. J. de C. d. A. Otto-
lini

Reino

João da m^{ma} data sobre
 off.º do Administrador G.º de
 Evora á cerca da Recusa d'
 alguns individuos da G.º.ª
 da freg.ª de S. Pedro do Corral
 á prestar o devido juram^{to} e
 receber as nomeações dos seus